



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1313, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

**ALTERA A LEI 1265, DE 23 DE MAIO DE 2019, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea “c”, do inciso I, do art. 4º da Lei nº 1265, de 23 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º.....
I -
a).....
b).....
c) 02 enfermeiros
d).....
e).....
f).....”

Art. 2º O caput do art. 5º da Lei nº 1265, de 23 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O programa terá um coordenador, indicado entre os profissionais de nível superior pelo gestor local, responsabilizando-se pela coordenação, organização e supervisão das atividades do programa”

Art. 3º Os demais dispositivos da Lei nº 1265, de 23 de maio de 2019, permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 07 de agosto de 2020.


JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
Prefeito Municipal